JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.900, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Denomina de "RINEU MARTINS" o Conjunto Habitacional localizado no bairro do Barão"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Conjunto Habitacional "RINEU MARTINS", o loteamento residencial que será implantado no Bairro de Barão Ataliba Nogueira, numa área total de 36.895,80 m², objeto da matrícula 39.524 do CRI, localizado entre as Avenidas Antonio Marangoni e Ana Marangoni Padilha.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de maio de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.901, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Denomina a Quadra Poliesportiva da EMEB Dr. Marco Antônio Libano dos Santos de "REGINA VICENTE""

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "REGINA VICENTE" a Quadra Poliesportiva da EMEB Dr. Marco Antônio Libano dos Santos.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de maio de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 093, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação de alvarás sanitários e de localização e funcionamento, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Itapira em virtude da pandemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (covid-19) e dá outras providências."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a situação demanda o

emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 046/2020, que declara situação de emergência de saúde pública no âmbito do município em virtude da pandemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica PRORROGADO, até o dia 31 de julho de 2020, o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento, e os sanitários, das empresas cadastradas no Município de Itapira, vencidos a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de maio de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 094, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Altera o caput e os parágrafos do artigo 3º, bem como acrescenta incisos ao artigo 5º, ambos do Decreto Municipal nº 084, de 22 de abril de 2020"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu o isolamento e a quarentena (art. 2º, I e II), abrangendo a "restrição de atividades [.....] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem como a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o número de casos divulgados pela Secretaria Municipal da Saúde, apontando o aumento de casos positivos de COVID-19, fazendo-se necessária a adoção de medidas mais austeras;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS emitida pelo Ministério da Saúde, na qual foi recomendado o uso de máscaras faciais por toda a população como medida de prevenção, cautela e redução dos riscos de transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 084, de 22 de abril de 2020, em seu art. 3º, recomenda a toda a população o uso de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde, sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social; e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, dispõe sobre o uso geral e

obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, dentre outras medidas;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 084, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial a toda a população:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

.....

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo:

1. na hipótese da alínea "a" do inciso II, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

2. na hipótese da alínea "b" do inciso II, do disposto na Lei nº 1056, de 31 de maio de 1972;

3. em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 4º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo. "

Art. 2º Inclui incisos ao art. 5º do Decreto nº 084, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

V – Para utilização das atividades consideradas essenciais, as quais estão permitidas o funcionamento durante a quarentena, será obrigatório o uso de máscaras tanto pelos funcionários quanto pelos usuários do estabelecimento;

VI – Caberá aos comércios essenciais impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando a máscara;

VII – Será obrigatório o uso de máscara, também, no caso de formação de filas externas ao estabelecimento, que deverão manter o espaçamento mínimo de 1,0 (um) metro entre as pessoas;

VIII – O acesso ao estabelecimento deverá ser restrito a apenas uma pessoa da família, exceto em casos excepcionais de necessidade de acompanhante por limitações físicas;

....."

Art. 3º Reiteram-se as demais disposições do Decreto nº 084, de 22 de abril de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de maio de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2020: INFRAURB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.005.571/0001-40; Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras para construção da estação elevatória de lixiviado e estação de tratamento de esgoto sanitário do novo aterro sanitário; Data da assinatura: 23/04/2020; Vigência: 06 meses; Valor total: R$ 242.103,35; Modalidade: Carta Convite 005/2020 – Processo Administrativo 1604/2020;

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA) – TOMADA DE PREÇOS n° 019/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA EMEB HÉLIO PEGORARI – JARDIM RAQUEL, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às dez horas do dia cinco de maio de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais, a Comissão de Licitação reuniu-se para proceder ao julgamento da proposta da empresa participante do certame: TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO LOCAÇÕES LTDA - EPP. Após a análise e parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, referente a proposta apresentada, a Comissão decide classificar pelo critério de menor valor global e julgar como VENCEDORA a empresa TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO LOCAÇÕES LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ: 28.291.105/0001-66, com o valor global para o serviço de R$ 186.077,15 (cento e oitenta e seis mil, setenta e sete reais e quinze centavos). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis”, o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Itapira, 05 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 067/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VIATURAS OPERACIONAIS TIPO PICK-UP PARA GUARDA MUNICIPAL. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19 DE MAIO DE 2020, A PARTIR DAS 09H00HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 DE MAIO DE 2020 A PARTIR DAS 09H30 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS, SITO À RUA JOÃO DE MORAES, 508, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 16H00 HORAS, NO SITE WWW.ITAPIRA.SP.GOV.BR - LICITAÇÕES, OU WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR, A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2020. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira)

Itapira, 05 de Maio de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 14/2020 | OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO, COM EQUIPAMENTO HIDROJATO E SUCÇÃO À VÁCUO COMPLETO, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Licitação de Ampla Concorrência. Data da realização: 20/05/2020 às 08h30. Local: Rua Rui Barbosa, 918 – Centro – Itapira/SP. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 05 de maio de 2020. Fernando V. Caporali – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 07/2020. PROCESSO Nº. 12/2020. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bombas submersiveis, materiais elétricos, materiais hidráulicos e mão de obra para substituição de bombas e manutenção em poços artesianos. RECORRENTES: VANGUARDA – COMERCIAL HIDRO ELÉTRICA EIRELI (CNPJ: 66.563.040/0002-50) e H MOMESSO COMERCIO DE MOTORES E MAQUINAS ELETRICAS LTDA (CNPJ: 72.779.036/0001-26). De conformidade com o Parecer Jurídico de fls. 517 a 519, NEGO PROVIMENTO

ao recurso interposto pela empresa VANGUARDA e determino a reabertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que a empresa H. MOMESSO, querendo, (i) apresente as alegações que tiver; (ii) apresente outro Atestado de Capacidade Técnica, desde que datado anteriormente a 27 de março de 2020 (data da sessão), em substituição ao de fls. 377 dos autos.

Publique-se.

Itapira, 05 de maio de 2020. Lucas Pereira Gardinali – Presidente.

EXTRATO: CONTRATOS

Contrato SAAE Nº. 09/2020. Contratada: JOTA F. TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP. CNPJ: 10.847.222/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para o fornecimento, configuração, suporte técnico e manutenções de links de internet dedicado, via fibra óptica, velocidades 100 mbps e 20 mbps, conforme Termo de Referência. Valor: R$ 3.500,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 01/04/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

Contrato SAAE Nº. 10/2020. Contratada: AUTO POSTO SKINA ITALIANOS LTDA. CNPJ: 07.426.223/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para a frota do SAAE ITAPIRA. Valor: R$ 289.750,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03/04/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020.

Contrato SAAE Nº. 11/2020. Contratada/Locatária: REGINA CHEPOLETA. CPF: 120.738.698-74. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Augusto Rodrigues Pereira, nº. 297 – Pq. Santa Bárbara – Itapira / SP. Valor mensal: R$ 1.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15/04/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020.

Contrato SAAE Nº. 12/2020. Contratada: LOT METAIS – EIRELI - ME. CNPJ: 16.801.162/0001-69. Objeto: Aquisição de 5 Hidrantes Urbanos tipo Coluna Completo 100mm. Valor: R$ 12.500,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 22/04/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020.

EXTRATO: ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços SAAE Nº. 15/20. Detentora: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 08.862.530/0011-22. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tubos pvc. Valor: R$ 133.646,70. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30/03/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019.

Ata de Registro de Preços SAAE Nº. 16/20. Detentora: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 67.731.091/0001-06. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tubos pvc. Valor: R$ 412.569,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30/03/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019.

Ata de Registro de Preços SAAE Nº. 17/20. Detentora: VTR TUBOS IND E COMERCIO LTDA. CNPJ: 15.868.550/0001-02. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tubos pvc. Valor: R$ 40.567,10. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30/03/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019.

EXTRATO: ADITIVOS

1º Aditivo do Contrato SAAE Nº. 14/2019. Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI. CNPJ: 62.145.750/0001-09. Tipo de Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Realização de Auditorias de Recertificação e Manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade, com base nos requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE. Assinatura do Aditivo: 14/04/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira